

Política de gerenciamento de risco de liquidez e concentração
Bahia AM Renda Variável Ltda. e Bahia AM Renda Fixa Ltda.

1. OBJETIVO:.....	2
2. CONCEITUAÇÃO/DEFINIÇÃO:	2
3. ABRANGÊNCIA/ÁREAS ENVOLVIDAS:	2
4. RESPONSABILIDADES:	2
4.1. Responsáveis pela execução das atribuições desta política	2
4.2. Responsáveis pela manutenção da política.....	2
5. DIRETRIZES:	3
5.1. Organograma funcional	3
5.1.1. Área de Risco	3
5.1.2. Área de Controle de Fundos	3
5.1.3. Comitê de Risco	3
5.2. Limites operacionais.....	4
5.3. Gerenciamento do risco de liquidez	4
5.3.1. Aferição de liquidez	4
5.3.2. Controle do risco de liquidez do fluxo de caixa	5
5.3.3. Controle do Número de Dias para Zeragem (NDZ)	5
5.3.4. Descrição do processo de controle de liquidez.....	6
5.3.5. Adequação a cotização e risco de concentração dos fundos	6
5.4. Relatórios.....	7
5.5. Fechamento de Mercados e/ou Casos Excepcionais de Ilíquidez.....	7
5.6. Rompimento de Limites:.....	7
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	7
7. LEGISLAÇÃO/REGULAÇÃO RELACIONADA:	7
8. REFERÊNCIA INTERNA:.....	7
9. BIBLIOGRAFIA:	7
10. GLOSSÁRIO:	7
11. ANEXOS:	8

1. OBJETIVO:

O Bahia AM Renda Variável Ltda. e Bahia AM Renda Fixa Ltda. (doravante denominadas em conjunto “Gestoras”) visam sua permanente conformidade com as normas cabíveis, bem como reduzir os riscos incorridos diante da natureza de seus negócios.

A Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e Concentração (doravante denominada “Política”) constitui um conjunto de princípios, práticas e controles internos que norteiam a estratégia das Gestoras no controle e gerenciamento de Risco de Liquidez e Concentração do passivo.

2. CONCEITUAÇÃO/DEFINIÇÃO:

Risco de Liquidez consiste na possibilidade do fundo de investimento não estar apto a efetuar, dentro do prazo estabelecido no regulamento, os pagamentos relativos a solicitações de resgate de cotas em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de resgate e/ou outros fatores que acarretem na diminuição ou na inexistência de liquidez dos ativos integrantes da carteira e na possibilidade do fundo não estar apto a cumprir suas obrigações financeiras tais como depósitos adicionais de margem e pagamentos de ajustes.

Risco de Concentração consiste na possibilidade de o patrimônio líquido do fundo ser constituído majoritariamente por um pequeno número de clientes, cujo saldo representa um percentual elevado do patrimônio líquido do fundo de investimento, o que pode gerar uma incapacidade do fundo efetuar o pagamento relativo a resgates dentro do prazo determinado em seu regulamento.

3. ABRANGÊNCIA/ÁREAS ENVOLVIDAS:

- Comitê de Risco;
- Área de Risco;
- Área de Controle de Fundos;
- Compliance.

4. RESPONSABILIDADES:

4.1. Responsáveis pela execução das atribuições desta política

Cabe ao Comitê de Risco aprovar metas de liquidez mínima e metodologias utilizadas para o cálculo e gerenciamento do risco de liquidez dos fundos de gestão das Gestoras.

A área de Controle de Fundos é responsável por gerar os relatórios diários de fluxo de caixa para os setores de risco e gestão, já à área de Risco cabe a execução dos procedimentos necessários para o cálculo dos relatórios de liquidez e do fluxo de caixa sob stress.

O monitoramento da execução das atribuições desta política é responsabilidade do Gestor da área de Risco.

O Compliance é responsável por atualizar a Política no sistema SSM Anbima, no website das Gestoras e fazer seu envio aos respectivos administradores fiduciários dos fundos, respeitando o prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

4.2. Responsáveis pela manutenção da política

É de competência da área de Risco atualizar estes procedimentos quando julgar necessário, desde que com frequência mínima anual, bem como submetê-los à aprovação do Diretor de Risco em caso de modificações relevantes.

5. DIRETRIZES:

5.1. Organograma funcional

5.1.1. Área de Risco

A área é subordinada ao Diretor de Risco evitando, desta forma, eventuais conflitos de interesses com as áreas tomadoras de decisão. Além disso, a área de Risco é responsável pelos procedimentos necessários para efetivo cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política e possui as seguintes atribuições:

- Identificar, medir e controlar o risco de liquidez de todos os fundos das Gestoras;
- Definir trimestralmente, junto com o Comitê de Risco, os cenários usados na reavaliação de todas as carteiras;
- Monitorar os limites operacionais de risco de liquidez;
- Gerar relatórios para a Diretoria e áreas tomadoras de risco com frequência diária.

A Área de Risco é composta por um Diretor, um Gestor, analistas, podendo, eventualmente, contar com estagiários, que possuem as seguintes funções:

- Diretor de Risco: disseminar a cultura de controle de risco e verificar o cumprimento desta Política;
- Gestor de Risco: supervisionar a execução das atribuições da área de risco e coordenar projetos de melhoria dos processos envolvidos na execução das mesmas;
- Analistas de Risco: executar as rotinas de identificação, aferição, divulgação e monitoramento do risco de liquidez, bem como aperfeiçoar as metodologias e ferramentas empregadas;
- Estagiários: auxiliar os analistas nas tarefas descritas anteriormente.

5.1.2. Área de Controle de Fundos

A área de Controle de Fundos é composta por um gerente, um coordenador, analistas e estagiários e fornece diariamente um relatório com o fluxo de caixa estressado dos fundos para as áreas de gestão e de risco.

5.1.3. Comitê de Risco

O Comitê de Risco ocorre trimestralmente ou extraordinariamente em situações que alterem o cenário-base e tem a função de:

- Avaliar os Riscos de Liquidez e Concentração;
- Definir os limites operacionais de gerenciamento de risco dos fundos;
- Julgar as metodologias utilizadas para o cálculo e gerenciamento do risco de liquidez dos fundos;
- Revisar os parâmetros utilizados nos modelos de aferição de risco;
- Deliberar sobre potenciais conflitos de interesse e formas de mitigação;
- Analisar situações não previstas nesta política;
- Aprovar metas de liquidez mínima.

O Diretor de Risco é responsável pelo Comitê o qual tem como participantes o Diretor de Risco, Diretor da área de macroeconomia, Gerente de Macroeconomia, Gerente de Risco do Controlador, Gerente de Risco e analista da área de risco cujas atribuições são resumidas a seguir:

- **Diretor de Risco:** monitorar a atuação da área de Risco no controle do risco de liquidez, alterar o limite operacional do gerenciamento de risco e aprovar alterações na presente política de risco;
- **Diretor da área de macroeconomia, Gerente de Macroeconomia e Gerente de Risco do Controlador:** apontar e auxiliar na criação de cenários econômicos de estresse;
- **Gerente e analista da área de Risco:** apresentar o resumo do gerenciamento de risco de liquidez no trimestre e implementar as alterações de parâmetros e cenários discutidas no Comitê de Risco.

É importante observar que não há participação de nenhum colaborador diretamente envolvido nas decisões de investimento.

Todas as decisões do Comitê de Risco e suas justificativas constam em Ata, são passíveis de verificação e estão à disposição, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, dos órgãos reguladores e autorreguladores sempre que solicitadas.

5.2. Limites operacionais

Os fundos possuem níveis de alerta (*soft-limits*) e metas de liquidez mínima (*hard-limits*) definidas pelo Comitê de Risco, segundo a metodologia descrita nesta política, os quais encontram-se registrados nas atas das reuniões trimestrais quando alterados.

5.3. Gerenciamento do risco de liquidez

5.3.1. Aferição de liquidez

Os seguintes critérios são empregados na aferição da liquidez dos fundos de investimento:

- **Volume máximo em um dia:** estimativa, para um ativo, do volume máximo possível de ser liquidado em um dia sem gerar impacto significativo no preço de mercado do mesmo. Corresponde à uma porcentagem de 30% da mediana do volume operado no mercado nos últimos 21 dias;

$$\text{Volume máximo em um dia} = 30\% \times \text{Mediana}(\text{Volume}_{D-21}, \text{Volume}_{D-20}, \dots, \text{Volume}_{D-i}, \dots, \text{Volume}_{D0})$$

- **Títulos Livres:** definido como o total de títulos que podem ser liquidados para o pagamento de ajustes diários dos contratos e/ou resgate de cotas; e obtido pelo total de títulos em carteira menos os títulos utilizados para atender exigências de margens, garantias das contrapartes, pagamentos de ajuste baseado nos cenários de estresse definidos pelo Comitê de Risco e possibilidade de aumento do haircut¹ dos ativos depositados como margem ou garantia;
- **Patrimônio Líquido após movimentações:** definido pelo Patrimônio Líquido Total do fundo adicionado as aplicações recebidas e retirados os resgates;
- **O risco de liquidez para cada ativo:** definido pelo Número de Dias para a Zeragem (NDZ). O NDZ é a razão entre o tamanho da posição e o volume de máximo em um dia definido no item 1).

$$NDZ = \frac{\text{Posição}}{\text{Volume máximo em um dia}}$$

¹ Em finanças, haircut é uma porcentagem subtraída do valor ao par dos ativos que estão sendo usados como colaterais. O tamanho do haircut reflete o risco percebido associado com a retenção dos ativos.

▪ **Limite Mínimo:** definido como 5% do stress da carteira sob o cenário de pior stress de caixa. Os dados históricos utilizados para mensuração da liquidez são obtidos em fontes públicas ou fornecedores de dados de mercado independentes, tais como B3, Banco Central, ANBIMA e Bloomberg.

5.3.2. Controle do risco de liquidez do fluxo de caixa

O Controle de Risco de Liquidez do Fluxo de Caixa consiste na previsão da liquidez e do saldo em caixa do fundo de investimento para o dia atual e os dias subsequentes, considerando o fluxo de caixa das despesas e receitas ou realização de contas a pagar e receber do fundo.

O controle de liquidez é realizado através da análise da projeção do fluxo de caixa do fundo de investimento contemplando:

- O fluxo de resgates e aplicações no fundo de investimento;
- O fluxo de liquidação dos ativos operados;
- O prazo necessário para liquidação dos ativos da carteira;
- Análise de cenários com o objetivo de prever a necessidade adicional de caixa para cumprimento de depósitos de margem, garantias e ajustes de derivativos;
- A probabilidade de resgates baseado na matriz de probabilidade de resgates para Fundos de Investimento da Anbima; e
- A janela de análise diária até o máximo entre: o prazo de pagamento de resgates dos fundos e o prazo exigido pelo devido órgão regulador.

Soft Limit	Hard Limit
Entre 120% do Limite Mínimo e o Limite Mínimo	Menor que o Limite Mínimo

A liquidez do fluxo de caixa do fundo de investimento é definida como o total de ativos que podem ser liquidados neste dia (compromissadas curtas, títulos públicos livres, títulos a termo, compromissadas inversas, Certificados de Depósito Bancário (CDB) líquidos e debêntures líquidas) somados ao caixa, à liquidação de cotas *offshore*, ativos *onshore* (contratos de futuros, ações, corretagens, cotas, títulos públicos e compromissadas), lucro proveniente de operações compromissadas curtas, novas aplicações efetuadas no fundo de investimento, os resgates de cotas do fundo de investimento e o estresse advindo das posições onshore e offshore que contemplam ajustes diários de caixa e chamadas de margem, que é calculado baseado nos cenários de estresse definidos pelo Comitê de Risco

O valor financeiro aplicado no exterior é considerado ilíquido e, portanto, não é considerado no cômputo da liquidez do fundo de investimento. Além disto, o estresse calculado para os ativos no exterior é subtraído da liquidez do fundo, e desta forma, a liquidez de fluxo de caixa contempla a necessidade de uma aplicação adicional no exterior.

A liquidez relativa (percentual) do fundo de investimento é aferida através da razão entre a liquidez absoluta do fundo de investimento e o patrimônio líquido após movimentações e é apresentada nos relatórios de risco de liquidez em conjunto com a liquidez absoluta.

5.3.3. Controle do Número de Dias para Zeragem (NDZ)

Consiste na construção de uma curva de liquidação dos ativos da carteira - construída por fundo e com todos os fundos de forma consolidada - que demonstra o percentual do patrimônio do fundo que se transforma em caixa a cada dia utilizando as premissas expostas anteriormente de volume máximo em um dia. Os ativos depositados em margem são liberados à medida que as demais posições do fundo são liquidadas.

Os derivativos de balcão cuja liquidez não é observável são liquidados de acordo com critérios específicos aprovados no Comitê de Risco, os quais podem depender da natureza do derivativo, de seu tamanho (*notional*) e do prazo do contrato. Já as cotas de fundos nos quais os fundos das Gestoras aplicam são liquidadas no prazo de liquidação de resgates previsto no regulamento dos fundos aplicados.

A curva de zeragem da carteira do fundo é comparada ao perfil do passivo do fundo a fim de medir a adequação da liquidez da carteira ao período de cotização do fundo.

Soft Limit	Hard Limit
Entre 80% e 90% do financeiro de ativos zerados no prazo de resgate	Abaixo de 80% do financeiro de ativos zerados no prazo de resgate

5.3.4. Descrição do processo de controle de liquidez

O controle de liquidez é realizado em conjunto pela área de Risco e pela área de Controle de Fundos.

Os relatórios de liquidez dos fundos de investimento sob gestão das Gestoras são enviados diariamente a pessoas ligadas à gestão dos fundos e seus responsáveis, sendo seus parâmetros são também atualizados com frequência diária.

Outrossim, a área de Risco calcula, diariamente, o risco de liquidez e o fluxo de caixa em situação extrema dos fundos de investimento de acordo com os critérios acima checando sua conformidade com as metas de liquidez mínima, estabelecidas pelo Comitê de Risco; já o controle de limites é feito na parte da manhã. Após a conclusão do processo de controle, a área de Risco envia uma planilha para todas as áreas diretamente ligadas aos fundos de investimento com a liquidez da carteira dos fundos.

A área de Controle de Fundos calcula o fluxo de caixa dos fundos em situação normal e específica sua relação com o patrimônio líquido dos fundos caso não estejam conforme as metas de liquidez mínimas internamente definidas.

Em casos de eventos de iliquidez dos ativos financeiros ou em caso de iminência de descumprimento das regras de resgate dos Fundos as Gestoras devem comunicar o Administrador de acordo com a regulação e autorregulação vigente.

5.3.5. Adequação a cotização e risco de concentração dos fundos

A gestão de liquidez, com o objetivo de garantir que as obrigações financeiras do fundo sejam cumpridas, é realizada através de regras que consideram:

- Prazo de cotização do fundo e valor de resgates esperados: definição de metas para o percentual do patrimônio líquido do fundo que é zerado até o prazo de cotização do fundo, respeitando as definições para aferição da liquidez dos ativos;
- Perfil do passivo dos fundos (risco de concentração): análise da concentração do passivo da carteira para utilização no percentual do patrimônio líquido do fundo que deverá ser zerado até o prazo de cotização do fundo;
- As Gestoras podem fazer restrições de volume máximo de aplicação por cotista a fim de evitar a concentração do patrimônio do fundo em poucos cotistas; e
- Alinhamento entre as curvas de liquidez estressadas dos ativos e do passivo dos fundos.

Ressalta-se que outras características específicas dos Fundos poderão influenciar a dinâmica de aplicação e resgate e, conseqüentemente, impactar o passivo dos fundos.

Frisa-se, ainda, que o relatório é gerado diariamente e apresenta dados sobre o percentual devido pelo maior cotista, pelos cinco maiores e pelos dez maiores cotistas. Esses percentuais são comparados à curva de zeragem do fundo e confrontados com os prazos de cotização e liquidação do fundo, a fim de garantir que em um eventual cenário de estresse de resgate o fundo esteja apto a zerar as posições causando baixo impacto no preço dos ativos.

5.4. Relatórios

Os seguintes relatórios são divulgados às pessoas ligadas à gestão dos fundos:

- Relatório de liquidez de fluxo de caixa dos fundos de investimento, apresentado com frequência diária, contendo a liquidez e patrimônio líquido dos fundos e destacando os fundos que se aproximam da meta de liquidez mínima por meio de níveis de alerta estabelecidos.

5.5. Fechamento de Mercados e/ou Casos Excepcionais de Ilíquidez

No caso de fechamento de mercado e/ou casos excepcionais de ilíquidez o Comitê de Risco será convocado extraordinariamente e deliberará para executar as medidas cabíveis, tendo em vista os regulamentos dos respectivos fundos.

5.6. Rompimento de Limites:

Dadas as diretrizes de gestão de liquidez expostas, nas situações especiais em que as carteiras dos fundos de investimento desrespeitem as metas/limites definidas, o Diretor de Risco deve solicitar a imediata adequação da carteira aos gestores, os quais são obrigados a se ajustar através da zeragem das posições de forma que a liquidez do fundo seja maior que a meta definida pelo Comitê de Risco com base nos critérios utilizados para o cálculo da liquidez.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente política cancela qualquer outra forma de divulgação que disponha sobre questões nela abordadas.

7. LEGISLAÇÃO/REGULAÇÃO RELACIONADA:

Esta política encontra-se em conformidade com os seguintes documentos:

- Resolução CVM 21;
- Resolução CVM 175;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- Regras e Procedimentos Anbima de Risco de Liquidez para os Fundos 555 nº14, de 01 de dezembro de 2021.

8. REFERÊNCIA INTERNA:

N/A.

9. BIBLIOGRAFIA:

N/A.

10. GLOSSÁRIO:

N/A.

11. ANEXOS:

N/A.